

Lei nº 59

Anula dotação orçamentária

O povo de Pocos de Caldas, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica anulada, na dotação 8-76-A - Amortização da Dívida Flutuante, a importância de Cr\$ 79.100,00.

Art. 2º: Revogadas as disposições em contrário,

esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Pocos de Caldas, 7 de julho de 1949

[Signature]
Prefeito Municipal